



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.835, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com o Centro de
Tradições Gaúchas Estância do
Montenegro no valor de R\$
15.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

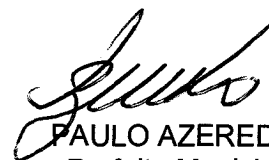
Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro
de Tradições Gaúchas Estância do Montenegro para atender ao projeto "Capaz!",
visando o repasse de recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

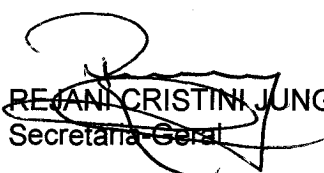
Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação
orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-750.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 7 (sete) meses a contar da sua
assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de
outubro de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretaria Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES